



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, nesta Cidade, através Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **08 de outubro de 2021**, às **09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Jaborá, dar-se-á até às **08h59min** do dia **08 de outubro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as **17h00min** do dia **05 de outubro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes **02 – PROPOSTA**, contendo as propostas de preços dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h59min** do dia **08 de outubro de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h00min** do dia **08 de outubro de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.5 – Somente serão emitidos cadastros de novos fornecedores interessados em participar desta licitação até o dia **05 de outubro de 2021**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BATISTA POYER, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO POYER, Nº 321, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.796,66 M<sup>2</sup> DIVIDIDOS EM DOIS LOTES A LICITAR**, o projeto prevê:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**LOTE 01:** REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES, TERRAPLENAGEM, PASSEIOS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO, E DEMAIS ITENS PREVISTOS COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO;

**LOTE 02:** ESTRUTURAS DE CONCRETO, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS EM ALVENARIA, ILUMINAÇÃO GERAL DA PRAÇA, ILUMINAÇÃO DE RAMPA E BANHEIROS, PISOS PALCO E BANHEIROS, FORROS, PISOS EXTERNOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ESQUADRIAS, DRENAGEM, CHAFARIZ, ACESSIBILIDADE E ACABAMENTOS, E DEMAIS ITENS PREVISTOS, COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

2.2 - A obra deverá ser executada toda em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

2.3 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

2.4 - A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.5 - Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pelo Município.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Jaborá e os "**NÃO CADASTRADOS**" nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021 – LOTE 01 e 02 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021 – LOTE 01 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021 – LOTE 02 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:</b>

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Jaborá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**



## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 5.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.4 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.1.5 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5.1.1.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS**, constante do **subitem 1.2** deste Edital.

5.1.1.7 - Declaração emitida pelo licitante, atestando que a empresa **não** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade mista;

5.1.1.8 - Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto;

5.1.1.9 - Certidão(ões) negativa(s) de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e EPROC no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina), sendo encontrada nos seguintes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e  
<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

**5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

5.1.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

5.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2012;

5.1.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.1.3 – Regularidade Social:**

5.1.3.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

**5.1.4 – Capacidade Técnica:**

5.1.4.1 - **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que **não** possuam registro junto ao CREA-SC, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante **com visto do CREA-SC para participar em licitações** neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo ao Município de Jaborá por ocasião da assinatura do contrato;

5.1.4.2 – Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 50%, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra/objeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras/objetos com as características dos serviços constante deste Edital;**

5.1.4.3 - **Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.1.4.2**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada no caso de o nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 5.1.4.1 e, no caso de certidões emitidas pela Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.;

5.1.4.4 – Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

5.1.4.5 – Atestado(s) de capacidade técnica operacional da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência anterior na execução de obra/objeto, ou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

5.1.4.6 - Declaração da empresa licitante assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

5.1.4.6.1 - A visita deverá ser acompanhada juntamente com a responsável técnica do Município de Jaborá, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 horas do dia desejado para vistoria, e a mesma deve ser realizada em até 24 horas antes do dia da presente licitação.

**5.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:**

5.1.5.1 - Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

5.1.5.2 - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.1.5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com **assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal**;

5.1.5.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem 5.1.5.2;

5.1.5.5 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma (SAJ e EPROC no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina).

**5.1.6 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.**

5.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.3.1 do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Jaborá.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Licitantes do Município de Jaborá, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente.**

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2006;

5.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2006, publicado no D.O.U de 06/09/2006 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006.

5.4 - Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

**5.4.1 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado**

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão;

5.6 - Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

5.7 - As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

5.8 - A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

5.9 - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

6.1.1 - A identificação da empresa;

6.1.2 - Referência ao processo licitatório;

6.1.3 - Descrição dos serviços de acordo com o **Anexo "E"** deste Edital;

6.1.4 - Preço total dos **materiais** empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.1.5 - Preço total da **mão de obra** empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.2 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

6.3 - **Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação, conforme fórmula constante Anexo ao Edital;**

6.4 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando a Classificação nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme modelo sugestivo **Anexo "G"**;

6.5 - **A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o cronograma físico-financeiro;**

6.6 - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**6.7 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.**

6.8 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

6.9 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.10 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.11 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

6.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.13 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

6.14 - Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal **estabelece o valor máximo da obra o valor de:**

**LOTE 01: R\$ 297.403,64 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos);**

**LOTE 02: R\$ 821.135,01 (oitocentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e um centavo).**

6.15 - Os valores estabelecidos no subitem 6.14 referem-se ao **VALOR MÁXIMO POR LOTE**, e para os valores unitários dos itens previstos nas planilhas orçamentárias, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 5** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

7.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.4 a 5.6** deste Instrumento Convocatório.

7.6.1 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6204/2007 terão prazo estabelecido no **subitem 8.12.3** do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

7.8 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados.

7.9 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA**.

7.10 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II).

7.11 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º).

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1 - Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do **item 6**;

8.3 - Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado o artigo 44, § 3º da lei 8666/93 e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;

8.4 - Aberto as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;

8.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

8.9 - Nesta Licitação, cujo julgamento será pelo Menor Preço Por Lote, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.11 - As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.12 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.3 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. valores orçados pela Administração.

8.14 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.2, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

8.15 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para proposta, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova proposta, escoimadas das causas da inabilitação. (Artigo, 48 § 3º).

## **9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante **de:**

**LOTE 01: R\$ 297.403,64 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos);**

**LOTE 02: R\$ 821.135,01 (oitocentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e um centavo).**

9.2 – Os valores acima citados serão considerados preços máximos admissível a serem pagos pelo município.

## **10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no **prazo máximo de:**

**LOTE 01: 210 (Duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato;

**LOTE 02: 210 (Duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato;

10.2 – O setor de engenharia do Município efetuará a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada, ficando o acompanhamento da execução da obra a cargo da empresa contratada.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Jaborá formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada nos locais indicados pelo município, de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** deste Edital. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte de pessoal, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como o treinamento dos funcionários que irão realizar o serviço e EPI'S suficientes e adequados para a demanda do trabalho.

10.6 - A Contratada somente poderá subcontratar os serviços, com a prévia permissão do Município de Jaborá. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.6.1 – Caso haja a subcontratação, poderá ser exigido da empresa subcontratada, toda a documentação exigida no processo licitatório, de modo a comprovar a situação regular da mesma.

10.7 - Na hipótese da subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Jaborá, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

10.8 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência **de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva formalização.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão, para o fim estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento será efetuado com:

**LOTE 01:** recursos do contrato de repasse nº 887922/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaborá – SC e contrapartida do Município de Jaborá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**LOTE 02:** recursos próprios do Município de Jaborá - SC

11.3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ			
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO			
Proj./Ativ.	1.027	–	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
178 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas			
179 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0543 – Aplicações Diretas			

**11.3.2 - O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município e do órgão cedente do recurso, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.**

11.4 - Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

11.4.1 - Valor relativo ao ISS na base de 3,0 % a favor do Município de Jaborá, Santa Catarina, sobre o valor total da obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da LC 01/1995 – CTM, alterado pela LC 024/2008.

11.4.2 - Valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

11.4.3 - Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2006, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

11.5 - Observado o disposto no item 11.2, será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

11.5.1 - Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente, apresentar cópia da ficha funcional.

**12 - DA GARANTIA DA OBRA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

13.3 - Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro do Município de Jaborá – Santa Catarina.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

14.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras do Município de Jaborá. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.4 – O Município de Jaborá poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

**15 - DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1.1 - A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaborá-SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.1.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

15.1.3 - É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

15.1.4 - A CONTRATADA não poderá, sem prévio aceite da Administração Municipal, subcontratar o objeto deste certame.

## **15.2 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.2.1. Da proponente/contratada:**

15.2.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

15.2.1.2 - Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

15.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.2.1.4 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

15.2.1.5 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

15.2.1.6 - Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

15.2.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

15.2.1.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

15.2.1.9 - Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.2.1.10 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

15.2.1.11 - Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

**15.2.1.12 - Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**

15.2.1.13 - Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

15.2.1.14 - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

15.2.1.15 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

15.2.1.16 - A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. CEI;

III. Alvará de Construção;

IV. Orçamento e cronograma em meio digital;

V. Diário de obra;

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII. GFIP;

VIII. CND;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

IX. Alvará de Habite-se;

X. Projeto "as built", quando for o caso;

XI. Análise de risco;

XII. Permissão de trabalho.

**15.2.2 - Do município/contratante:**

15.2.2.1 - Emitir Ordem de Serviço;

15.2.2.2 - Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

15.2.2.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.3 - A rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 17 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaborá.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

18.6 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro do Município de Jaborá - SC.

18.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

**19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) **Anexo "A"** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo "B"** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) **Anexo "C"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo "D"** - MINUTA DE CONTRATO LOTE 01 e 02;
- E) **Anexo "E"** - PROJETO BÁSICO;
- F) **Anexo "F"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- G) **Anexo "G"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE.

Jaborá - SC, 21 de setembro de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2021, instaurado pelo  
Município de Jaborá -SC, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2021, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais,  
recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021 do Município de Jaborá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**

**ANEXO "D.1"**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
ENGENHARIA Nº \_\_\_\_/2021 – LOTE 01**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de projeto de Reforma, Modernização e Revitalização da Praça Batista Poyer, localizada na Rua Ângelo Poyer, nº 321, Centro, neste, perfazendo uma área de 3.796,66m<sup>2</sup>, LOTE XXX o projeto prevê XXXX (conforme item 2.1 deste edital), de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**1.3. LOTE 01: REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES, TERRAPLENAGEM, PASSEIOS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO, E DEMAIS ITENS PREVISTOS COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

4.2. O pagamento será efetuado com:

**LOTE 01:** recursos do contrato de repasse nº 887922/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaborá – SC e contrapartida do Município de Jaborá.

**LOTE 02:** recursos próprios do Município de Jaborá - SC

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ			
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO			
Proj./Ativ.	1.027	–	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
178 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas			
179 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0543 – Aplicações Diretas			

**4.4. O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município e do órgão cedente do recurso, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a execuções da obra objeto deste Contrato, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. O pagamento das parcelas somente será realizado após liberação por parte do órgão cedente do recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irreeajustáveis, exceto o previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Em caso de excepcionalidade e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

7.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

7.1.2. Excluem-se do subitem 7.1.1 e seus subitens o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Da proponente/contratada:**

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

8.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

8.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

8.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

8.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

8.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

8.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

8.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

**8.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**

8.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

8.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

8.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. CEI;

III. Alvará de Construção;

IV. Orçamento e cronograma em meio digital;

V. Diário de obra;

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII. GFIP;

VIII. CND;

IX. Alvará de Habite-se;

X. Projeto "as built", quando for o caso;

XI. Análise de risco;

XII. Permissão de trabalho.

**8.2. - Do município/contratante:**

8.2.1. Emitir Ordem de Serviço;

8.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021

ANEXO "D.2"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
ENGENHARIA Nº \_\_\_\_/2021 – LOTE 02

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de projeto de Reforma, Modernização e Revitalização da Praça Batista Poyer, localizada na Rua Ângelo Poyer, nº 321, Centro, neste, perfazendo uma área de 3.796,66m<sup>2</sup>, LOTE XXX o projeto prevê XXXX (conforme item 2.1 deste edital), de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**1.3. LOTE 02: ESTRUTURAS DE CONCRETO, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS EM ALVENARIA, ILUMINAÇÃO GERAL DA PRAÇA, ILUMINAÇÃO DE RAMPAS E BANHEIROS, PISOS PALCO E BANHEIROS, FORROS, PISOS EXTERNOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ESQUADRIAS, DRENAGEM, CHAFARIZ, ACESSIBILIDADE E ACABAMENTOS, E DEMAIS ITENS PREVISTOS, COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

4.2. O pagamento será efetuado com:

**LOTE 01:** recursos do contrato de repasse nº 887922/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaborá – SC e contrapartida do Município de Jaborá.

**LOTE 02:** recursos próprios do Município de Jaborá - SC

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ	
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO	
Proj./Ativ.	1.027 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
178 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	
179 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0543 – Aplicações Diretas	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**4.4. O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito, à fiscalização por parte do município e do órgão cedente do recurso, ao qual caberá o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a execuções da obra objeto deste Contrato, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. O pagamento das parcelas somente será realizado após liberação por parte do órgão cedente do recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Em caso de excepcionalidade e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

7.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

7.1.2. Excluem-se do subitem 7.1.1 e seus subitens o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Da proponente/contratada:**

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

8.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

8.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

8.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

8.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

8.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

8.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

8.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

**8.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**

8.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

8.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

8.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

8.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. CEI;

III. Alvará de Construção;

IV. Orçamento e cronograma em meio digital;

V. Diário de obra;

VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII. GFIP;

VIII. CND;

IX. Alvará de Habite-se;

X. Projeto "as built", quando for o caso;

XI. Análise de risco;

XII. Permissão de trabalho.

**8.2. - Do município/contratante:**

8.2.1. Emitir Ordem de Serviço;

8.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021**

**ANEXO "E"**

**PROJETO BÁSICO**

Conforme discriminação abaixo:

- a) Projeto;
- b) Memorial descritivo;
- c) Orçamento;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) BDI.

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaborá, cujo endereço é a Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá, SC, telefone (0\*\*49) 3526-2000.

**Estarão disponíveis em um arquivo em anexo.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS \_\_/2021

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº \_\_/2021, modalidade de Tomada de Preços de nº \_\_/2021, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS \_\_/2021**

**ANEXO "G"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, informa que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa é a seguinte: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)